



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428-22**

**ORDEM DE COMPRA Nº 48/2023**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Antonio Ricardo Tolla da Silva, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2023, publicado no DOU dia 04 de abril de 2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023, apresentada no Processo Administrativo nº 428-22, com a seguinte descrição:

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>9</b>	<b>Balde</b> Material de polipropileno resistente, ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. Deve ser liso, de uma Entrega Única. cor, de material plástico reforçado, com alça. Capacidade de 8 a 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO	5 unidades	6,60	33,00
<b>27</b>	<b>Pá de lixo</b> Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80 cm. Sem tampa.	10 unidades	3,93	39,30
<b>VALOR TOTAL REQUISITADO R\$ 72,30</b>				

**EMPRESA CONTRATADA**

**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CNPJ Nº 12.811.487/0001-71**

**Contato:** Franciele Rover Bianchi  
**E-mail:** multisulcd@hotmail.com / licitacao.multisul@bol.com.br  
**Telefone:** (54) 3519-0140 / WhatsApp: (54) 98433-6388

**DOS VALORES**

**Valor total desta Ordem é de R\$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos).**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução descrita no Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

### FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN-RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de serviço, o número da nota de empenho (**2057/2023**) e com o código de barras para pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.
- 2 Na hipótese da Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.
- 3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
- 4 O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5 O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6 O não envio das certidões juntamente das notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RS de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal;
- 7 A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

ção Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

- 8** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 9** O Contratante reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

### **DA JUSTIFICATIVA**

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 428/22 sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

### **FISCAL DA EXECUÇÃO**

Conforme Portaria Coren-RS nº 197/2023, é declarada fiscal de execução da presente Ordem de Compra a Sra. Silvane Ortiz de Oliveira e a Sra. Caroline Bordignon Peccin (suplente).

Porto Alegre, 24 de novembro de 2023.

---

### **CONTRATANTE**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS**  
**Antonio Ricardo Tolla da Silva**  
**Presidente**